Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 01 de julho de 2025 às 11:31, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7358342: TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2025

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Paulo Lopes

MUNICÍPIO

Paulo Lopes

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7358342

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO LOPES E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, COM O OBJETIVO DE REFORMAR A PRAÇA DA IGREJA, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a formalização da parceria entre o Município de Paulo Lopes e a **Organização da Sociedade Civil Paróquia Sagrado Coração de Jesus,** inscrita no CNPJ sob o nº 83.932.343/0032-18, com sede na Praça Sagrado Coração de Jesus, s/n, bairro Centro, Paulo Lopes, CEP 88490-000**, com a finalidade de promover a Reforma da Praça da Igreja.**

A reforma da praça da igreja é uma necessidade urgente, impulsionada por diversos fatores que afetam a segurança, acessibilidade e qualidade do espaço público. Atualmente, a praça apresenta problemas de drenagem precária, iluminação insuficiente e falta de sinalização adequada, o que compromete a experiência dos usuários.

Além disso, o acesso à praça é limitado, especialmente para pessoas com necessidades especiais, que enfrentam obstáculos significativos para se locomover e utilizar o espaço. A falta de infraestrutura adequada não apenas exclui esses indivíduos, mas também compromete a inclusão e a acessibilidade que são fundamentais para uma comunidade.

Com a reforma, busca-se revitalizar a praça, tornando-a um local mais seguro, acessível e agradável para todos. Isso envolve melhorar a drenagem, a iluminação e a sinalização, além de implementar medidas que garantam a acessibilidade e a inclusão de pessoas com necessidades especiais. O objetivo é criar um espaço público que seja um ponto de encontro e lazer para a comunidade, promovendo a qualidade de vida e o bem-estar de todos.

Este termo representa a **primeira etapa de um acordo de cooperação mais amplo** entre o Município e a Paróquia Sagrado Coração de Jesus. Em um **segundo momento**, já em fase de planejamento e licitação, o Município realizará a **doação de:**

- **Limpeza com o uso do caminhão caçamba e máquina retroescavadeira;**
- **Tubo de 40: 134;**
- **Meio-fio: 178 mt³;**
- **Paver: 834 mt²;**
- **Cimento: 50 bolsas.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PARTES

De um lado, o **Município de Paulo Lopes**, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.365/0001-32, com sede administrativa na Rua José Pereira da Sila, 130, Centro, Paulo Lopes/SC, 88490-000 representado neste ato pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, FERNANDA RODRIGUES LEITE, inscrita no CPF 038.728.379-07 doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**;

E de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS,** inscrita no CNPJ sob o nº 83.932.343/0032-18, com sede na Praça Sagrado Coração de Jesus, s/n, bairro Centro, Paulo Lopes, CEP 88490-000, neste ato representada por seu Presidente, o Pe. Joselito Schmitt, inscrito no CPF sob o nº 734.280.199-20, e o Coordenador, Sr. Itamar Cardoso, inscrito no CPF nº 498.250.899-20.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

I – Compete à PREFEITURA:

1. Fornecer Limpeza com o uso do caminhão caçamba e máquina retroescavadeira; Tubo de 40: 134; Meio-fio: 178 mt³; Paver: 834 mt²; Cimento: 50 bolsas; conforme especificado nos Processos Licitatórios nº 102/2024, 131/2024 e 84/2025.
2. Realizar a entrega dos materiais no seguinte endereço: Praça Sagrado Coração de Jesus, s/n, bairro Centro, Paulo Lopes, CEP 88490-000.
3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos trabalhos por meio da Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos.

II – Compete à Paróquia Sagrado Coração de Jesus:

1. Coordenar e executar, com apoio da comunidade local e mão de obra voluntária, os serviços de reforma da ponte de madeira;
2. Fornecer, por sua conta, todos os **materiais complementares necessários**, como pregos, parafusos, ferramentas, elementos de fixação e demais itens que se fizerem necessários para a execução da obra;
3. Assegurar o uso adequado e responsável dos materiais recebidos;
4. Permitir o acompanhamento e fiscalização da obra pelas secretarias competentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação terá vigência de **6 meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA NATUREZA DA PARCERIA

Este Termo de Cooperação **não envolve repasse financeiro direto** da administração pública à entidade parceira. As ações serão desenvolvidas em regime de colaboração mútua, com compartilhamento de responsabilidades e finalidade pública clara.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução do objeto deste termo ficarão sob responsabilidade da **Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos**, que poderá realizar visitas técnicas, solicitar registros fotográficos ou quaisquer outros documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações pactuadas. Ao final da reforma o Setor de Engenharia da Prefeitura fará fiscalização e emitira relatório contendo fotografias quanto a utilização do material doado na referida ponte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As partes comprometem-se a atuar com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público;
2. A inobservância das cláusulas aqui pactuadas poderá ensejar a rescisão unilateral do termo;
3. Alterações no presente instrumento deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo assinado por ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Paulo Lopes/SC, 01 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
FERNANDA RODRIGUES LEITE - PREFEITA

PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
JOSELITO SCHMITT - PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

1. Nome:
 CPF:
 Assinatura:

2. Nome:
 CPF:
 Assinatura: